

REGULAMENTO
PROGRAMA DE EXCELÊNCIA ACADÊMICA
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAIS
PROCESSO SELETIVO 2020

O presente Regulamento contém as disposições que regulam a concessão de bolsas de estudo integrais para candidatos com destacado desempenho no Processo Seletivo 2020 do Centro Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia (CEUN-IMT).

Art. 1º – O Processo Seletivo 2020 será composto por quatro formas de ingresso, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo 2020, das quais duas serão consideradas para efeito de concessão de bolsas, a saber:

I - **Vestibular Tradicional**: oferecido aos cursos de Administração, Design e Engenharia, composto por uma redação e questões de múltipla escolha que versarão sobre o conteúdo curricular do Ensino Médio. Será realizado no *Campus* de São Caetano do Sul, em 20 de novembro de 2019 e 01 de dezembro de 2019, sendo a data escolhida pelo candidato no ato da inscrição;

II - **Vestibular *In Practice***: oferecido somente aos cursos de Administração e Design, composto de 4 etapas: AIP1 - redação; AIP2 - avaliação de atualidades na forma de 10 (dez) questões de múltipla escolha; AIP3 – resolução de um problema em sala sobre um tema a ser definido no momento da avaliação; AIP4 - Apresentação da AIP3 individual dos candidatos para uma banca de professores do IMT. Será realizado no *Campus* de São Caetano do Sul, em 01 de dezembro de 2019.

Art. 2º – As bolsas de estudo integrais serão distribuídas da seguinte forma:

I - 1 (uma) bolsa para o candidato classificado na 1ª posição para o curso de Administração no Vestibular *In Practice*;

II - 1 (uma) bolsa para o candidato classificado na 1ª posição para o curso de Design no Vestibular *In Practice*;

III - 56 (cinquenta e seis) bolsas aos mais bem classificados numa lista classificatória geral, em que os candidatos são ordenados na ordem decrescente da nota da prova, independente da opção de curso, no Vestibular Tradicional.

Parágrafo Primeiro: No Vestibular Tradicional, a classificação é geral, ou seja, leva em consideração o desempenho de todos os candidatos nas duas datas de prova do Processo Seletivo 2020.

Parágrafo Segundo: No Vestibular Tradicional, na eventualidade de empate, vale como critério de desempate a melhor nota obtida, respectivamente:

I - na Redação;

II - no subtotal das questões de 1 a 6, cujo foco temático é Comunicação e Expressão;

III - no subtotal das questões de 25 a 34, cujo foco temático é Matemática;

- IV - no subtotal das questões de 13 a 18, cujo foco temático é Conhecimentos Gerais;
- V - no subtotal das questões de 35 a 40, cujo foco temático é Física;
- VI - no subtotal das questões de 41 a 46, cujo foco temático é Química;
- VII - no subtotal das questões de 7 a 12, cujo foco temático é Língua Inglesa;
- VII - no subtotal das questões de 19 a 24, cujo foco temático é Biologia.

Parágrafo Terceiro: No Vestibular *In Practice*, na eventualidade de empate, vale como critério de desempate a melhor nota obtida respectivamente:

- I - na Redação (AIP1);
- II - na nota da apresentação (AIP4);
- III - na pontuação da avaliação de atualidades (AIP2);
- IV - na nota da avaliação do trabalho em grupo (AIP3).

Art. 3º – As bolsas de estudo integrais do Programa de Excelência Acadêmica são pessoais e intransferíveis.

Art. 4º – Os candidatos que já tenham sido aprovados em Processos Seletivos anteriores do CEUN-IMT, e que tenham efetuado matrícula, não são elegíveis às bolsas de estudo integrais do Programa de Excelência Acadêmica, mesmo que não sejam mais alunos do CEUN-IMT.

Art. 5º – Os candidatos concorrerão às bolsas de estudo integrais do Programa de Excelência Acadêmica somente no curso de sua primeira opção, feita no ato de inscrição para o Processo Seletivo.

Art. 6º – As concessões das bolsas de estudo integrais do Programa de Excelência Acadêmica serão aplicadas anualmente aos beneficiados e serão válidas até a conclusão do curso, salvo se o aluno:

- I - registrar penalidade disciplinar de suspensão ou desligamento;
- II - solicitar transferência de curso;
- III - solicitar trancamento geral no curso.

Art. 7º – Nas hipóteses citadas no Art. 6º, incisos I, II e III, o benefício da bolsa de estudo será automaticamente e definitivamente cancelado.

Art. 8º – As disciplinas cursadas em regime de adaptação decorrente de mudança de turno, dependência ou antecipação implicarão cobranças financeiras, e, portanto, não estão contempladas na bolsa de estudo integral.

Art. 9º – As concessões de bolsas de estudo integrais do Programa de Excelência Acadêmica cessarão para os beneficiados reprovados em uma série do curso e o direito à bolsa somente será retomado quando houver promoção para a série seguinte, ressalvando-se o disposto no artigo 8º.

Art. 10 – A manutenção da bolsa está condicionada à obtenção, ao final do ano letivo anterior, de um Coeficiente de Rendimento mínimo de 7,0 (sete), índice que mede o desempenho acadêmico do aluno desde o seu ingresso, calculado conforme a Resolução Normativa RN CEPE 14/2014.

Art. 11 – A lista dos beneficiados com bolsas de estudo integrais do Programa de Excelência Acadêmica será divulgada eletronicamente, no endereço <http://www.maua.br>.

Art. 12 – Os beneficiados com bolsas de estudo integrais do Programa de Excelência Acadêmica deverão matricular-se no prazo estipulado no Edital do Processo Seletivo 2020, caso contrário perderão definitivamente o direito ao benefício.

Art. 13 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Reitoria do CEUN-IMT, ouvida a Superintendência Executiva do Instituto Mauá de Tecnologia.

Art. 14 – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em 28 de agosto de 2019.